



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

PARECER ANUAL - 2024

O presente parecer, emitido pelo Conselho Fiscal, refere-se à análise das contas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Caçador (IPASC), referente ao exercício de 2024. A análise foi realizada em sessão ordinária no dia 9 de abril de 2025, com base nas demonstrações contábeis e documentos apresentados pela administração.

Conforme o Balanço Patrimonial, a receita total do exercício foi de R\$ 49.089.470,45, enquanto as despesas totalizaram R\$ 44.539.806,01, resultando em um superávit de R\$ 4.549.664,44.

Durante o ano de 2024 foram identificadas inconsistências nos relatórios apresentados, especialmente quanto aos saldos de contas e às conciliações bancárias. Essas divergências decorrem, em sua maioria, do descumprimento de exigências formais e procedimentais, não havendo, até o momento, indícios de desvio de recursos públicos ou prejuízo ao erário. No entanto, tais falhas comprometem a precisão e a fidedignidade das demonstrações contábeis, não permitindo afirmar com segurança que estas representam de forma íntegra a real situação financeira do Instituto.

Importante destacar que este Conselho não exime os gestores de eventual responsabilidade por atos praticados no período analisado.

Diante das falhas constatadas, este Conselho recomenda a adoção das seguintes medidas corretivas, com vistas à melhoria dos controles internos e da confiabilidade das informações contábeis:

1. Eliminar ou reduzir ao máximo as divergências identificadas nas conciliações bancárias;
2. Realizar conferência semanal das contas correntes, visando a identificação tempestiva de diferenças entre os saldos bancários e os registrados no sistema Pública;
3. Efetuar os lançamentos de pagamentos no sistema Pública de forma regular, na data do ato ou, excepcionalmente, até o final do mês de competência do pagamento ou lançamento contábil;
4. Reestruturar os setores de Recursos Humanos, Contabilidade e Tesouraria, assegurando que as ordens de pagamento e as despesas extraorçamentárias sejam emitidas previamente ao efetivo pagamento, inclusive no caso de folha de pagamento de servidores, aposentados e pensionistas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos
Municipais de Caçador
CNPJ/MF nº 04.272.905/0001-71

Considerando o exposto e condicionando-se a aprovação das contas à implementação das medidas corretivas recomendadas, este Conselho Fiscal entende que a prestação de contas do exercício de 2024 deve ser considerada **REGULAR COM RESSALVAS**.

Dessa forma, **conclui-se pela APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das contas do exercício de 2024.

CARLINHO JOSÉ BAZZEI

Presidente

ÉDINA CARLA BRESSAN

Conselheira

ELIETE CATARINA D'AGOSTINI

Conselheira

DANIEL PERERA

Conselheiro

JOSELÉIA RIBEIRO

Conselheira

LUCIANA GIOPPO BASSO

Secretária